



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

Email: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38) 3615-2146

Sítio: www.camarademanga.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº= 10 / 2023

Modifica a Dotação Orçamentária do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O povo do Município de Manga (MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda Modificativa :


Art. 1º - Fica incluído no Orçamento do Município de Manga (MG) para o Exercício 2024, na Ação - 17.511.0023.2047 - "Manutenção do Saneamento Básico Rural"; "dotação/ código=33903900 - "Outros Serv. Tec. P. Jurídica"; Fonte=1500000000; ficha=0595; Adendo V, Página-19/23 a importância de R\$=159.000.00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais) para "Construir 06 (Seis) Bases Elevadas de Concreto de 06 Mts. de altura: 01) - Comunidade de Pau D'arco (Associação Nossa S. Aparecida próximo a Sede Social/ Unidade de Saúde 01 Bases Elevadas e etc...); 02) - Justa I (Obs.: Ivo Neres 01 Bases Elevadas e etc...); 03) - Brejo São Caetano (próximo à BR-135/ Campo de Futebol 01 Bases Elevadas e etc...); 04) - Cachoeirinha I (No Bairro próximo ao Campo de futebol - 01 Base Elevada e etc..."; 05)- Cachoeirinha II (Obs.: Altino Queiroz 01 Bases Elevadas e etc...); 06) Baixo Calindo (Assentamento Renascer 01 Bases Elevadas e etc..."; 07) - Umburana/ Riacho Novo (Obs.: Chico Roxo 01 Bases Elevadas e etc...)". Referendamos, as mencionada comunidades rurais são populosas, vem crescendo/ expandido e mantendo lá as família, contendo assim o êxodo rural, mas, até então, "**ambas sem água potável propícia para o consumo humano de forma permanentes**; Firmamos, "**O objetivo da Ação é, como profilaxia, promover a saúde preventiva e dignificar as famílias propiciando assim a melhoria da qualidade de vida dos municípios**", "Obs.: A "dotação/ código=33903900 "**Equipamentos e Materiais Permanentes**"; Fonte=1500000000; ficha=0595; Totalizará R\$=161.000.00 (R\$=2.000.00 +159.000.00-R\$=161.000.00) .


Art. 2º - Os recursos para inclusão da Emenda constante no artigo anterior, será da Anulação parcial da Ação- 04.122.0002.2004- "Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo"; "Dotação/ código=33903500 "Serviços de Consultoria" - Fonte- 1500000000; a FICHA=0048 ficará R\$=1.000,00 (R\$-160.000,00-R\$-159.000.00= R\$=1.000,00); ADENDO - V "QDD"; Página-1/23.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manga (MG), aos 27 dias do mês de novembro de 2023 .




Raimundo Mendonça Sobrinho
Vereador


Ronderson Alves Xavier
Vereador